

PUBLICADO (A) NO JORNAL
OFICIAL DO MUNICÍPIO

N.º 003 de 07/04 / 1989

LEI Nº 3459/89
de 07 de abril de 1989

Revogada pela LC 565/2017

Acrescenta um Parágrafo Único no
Artigo 1º da Lei nº 3426/88.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos,
faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O Artigo 1º da Lei nº 3426/88, de
22 de dezembro de 1988, fica acrescido de um Parágrafo Único com a seguinte redação:

Parágrafo Único - Não se incluem na proibição
deste artigo as locações de veículos automotores que se destinem ao transporte escolar e bem assim aquelas destinadas ao atendimento de casos de emergência, devidamente comprovados.

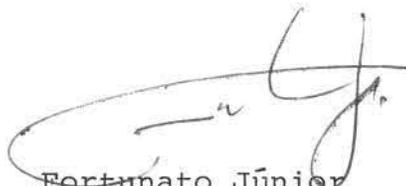
Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
07 de abril de 1989.



Joaquim Bevilacqua
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Divisão de Formalização de Atos, aos sete dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e nove.



Fortunato Júnior
Divisão de Formalização de Atos

(Projeto de lei de autoria do Vereador Miguel Assis)